Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Gestão

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA ABGLASS VIDROS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNPERJ**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – FUNPERJ,** CNPJ nº 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a empresa **ABGLASS VIDROS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.908/0001-40, situada na Rua Saracura, nº 199, Jardim Califórnia – Barueri, São Paulo, CEP: 06.409-140, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua titular e administradora, Sr.ª Lucimara da Conceição Alves Helou, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 01/2023**, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/016313/2022** e no edital de Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 24/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:

a) a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 01/2023, relativo ao fornecimento, sob demanda, de paredes divisórias, incluindo o serviço de montagem (instalação), e serviços de desmontagem de divisórias existentes no local com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto, do Contrato; e

b) a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 9 (nove) meses, **com início em 16 de janeiro de 2025 e término previsto para 15 de outubro de 2025,** dando-se ao contrato o prazo total de **33 (trinta e três) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se os seguintes reajustes:

a) de **4,819250 %** (quatro inteiros, oitocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta milionésimos por cento), referente ao **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** acumulado no período de **novembro/2022** a **outubro/2023**, com efeitos a partir de **30 de outubro/2024;** e

b) de **4,758100%,** referente ao **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** acumulado no período de **novembro/2023** a **outubro/2024,** com efeitos a partir de **novembro/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade do reajuste continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do contrato após a concessão do reajuste estão consignados no Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.122.0513.1046	3.3.90.30.10	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 23.994,37** (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 23.994,37** (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de **R$763.284,37** (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **16/01/2025** a **15/10/2025**, no valor de **R$ 1.199,72** (mil, cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelo Termo de Aditamento que se encontra vigorando, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITAMENTO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de janeiro, de janeiro de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

ABGLASS VIDROS EIRELI

Lucimara da Conceição Alves Helou
Titular

Testemunhas:

1. **Nome:** Vanessa Corrêa Carvalho
 ID.: 9999072-5
2. **Nome:** Vinícius Batista Rodrigues Carneiro
 ID.: 4409297-0

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição Resumida	Unid.	Saldo Contratual (em 20/09/24)	Valor Unitário Atual	**Valor Total Atual**	Valor Unitário Reajustado	**Valor Total Reajustado**
1	Divisórias mistas (painel cego até h=1,00m do piso, acima complemento com vidro duplo incolor e persiana interna)	m²	73,92	R$1.650,00	R$121.968,00	R$1.811,81	R$133.929,00
2	Divisórias – painel cego	m²	88,76	R$800,00	R$71.008,00	R$878,45	R$77.971,22
3	Divisórias – vidro duplo com película jateada	m²	5,27	R$1.800,00	R$9.486,00	R$1.976,52	R$10.416,26
4	Portas	m²	9	R$3.900,00	R$35.100,00	R$4.282,46	R$38.542,14
5	Guichê de atendimento	m²	2	R$3.500,00	R$7.000,00	R$3.843,23	R$7.686,46
6	Desmontagem de divisórias “Wall Works” existentes no local.	m²	0,47	R$245,00	R$115,15	R$269,03	R$126,44
					R$244.677,15		**R$268.671,5**
Diferença (Valor Total Reajustado – Valor Total Atual)							**R$23.994,37**

Rio de Janeiro, 07 janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMARA DA CONCEIÇÃO ALVES HELOU**, **Usuário Externo**, em 08/01/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho**, **Assistente II**, em 08/01/2025, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Batista Rodrigues Carneiro**, **Gerente**, em 09/01/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad**, **Procurador-Geral do Estado**, em 13/01/2025, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **90785713** e o código CRC **84D96588**.

Referência: Processo nº SEI-140001/016313/2022 SEI nº 90785713